



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

42

=LEI Nº 966, DE 09 DE AGOSTO DE 1.984=

"Autoriza o Chefe do Executivo a efetuar doação de Bens Móveis, inservíveis, para fins de interesse social".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

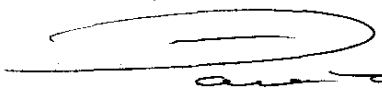
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar nos termos do artigo 63, n.º II, letra a, do Decreto-Lei nº 9 de 31 de Dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios), doação de bens móveis, inservíveis ao Município, de reduzido valor econômico, aos municípios locais, sempre atendendo à prioridade, de relevante finalidade de interesse social.-

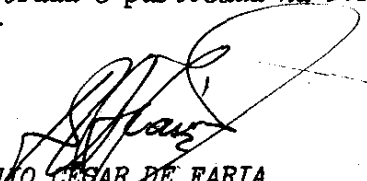
Parágrafo Único - A doação de que trata este artigo, será efetivada independente de licitação, havendo de ser observada o critério de ordem de apresentação do pedido por escrito, protocolada nesta Prefeitura em relação ao bem pretendido e passível do enquadramento desta lei.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 09 DE AGOSTO DE 1.984.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTÔNIO CESAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração